



Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 91, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Altera o índice oficial de recomposição dos vencimentos dos servidores e agentes políticos do Município de Catalão, definido pela lei municipal nº 2.550, de 24 de janeiro de 2008 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 4º, da lei municipal de nº 2.550, de 24 de janeiro de 2008, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

“LEI MUNICIPAL Nº 2.550, DE 24 DE JANEIRO DE 2008:

Art. 4º - Fica eleito o **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, como índice oficial para a Recomposição dos vencimentos especificados nesta lei, ou outro oficial que vier a substituí-lo.”

Art. 2º - Ratifica-se todos os demais termos da lei municipal que ora se altera, para que surta todos os seus legais efeitos de direito.



Câmara Municipal de Catalão
Departamento de Processo Legislativo



Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus legais e jurídicos efeitos a partir de 1º (primeiro) de abril de 2021.

Jair Humberto da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Catalão